



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 68/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.858 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 430.367,52 (quatrocentos trinta mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	95.000,00
PESSOA CIVIL	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	88.400,00
PESSOA JURÍDICA	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	120.684,52
PESSOA CIVIL	
003. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	106.283,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	6.684,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	85.000,00
PESSOA CIVIL	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10.000,00
PESSOA CIVIL	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	8.150,69
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	14.085,20
PESSOA JURÍDICA	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	88.400,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	12.227,23
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	6.537,00
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	8.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	8.000,00
PESSOA JURÍDICA	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12.808,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	14.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	13.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	8.000,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA FÍSICA		
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		7.841,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		2.018,00
PERMANENTE		
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		6.634,00
PESSOA JURÍDICA		
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		
4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS		4.982,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A		12.000,00
PESSOAS FÍSICAS		

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	183.400,00	240.084,40
0013 – SAUDE DA FAMILIA	120.684,52	32.235,89
0014 – SAUDE BUCAL		12.227,23
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	10.000,00	14.537,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	116.283,00	106.283,00
0037 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA		15.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		6.684,40
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	95.000,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	88.400,00	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		145.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	120.684,52	32.235,89
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		88.400,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		12.227,23
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	10.000,00	14.537,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		10.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		26.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		13.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		18.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		22.841,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	106.283,00	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica		15.000,00
6.001. Manter o Conselho Tutelar	10.000,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		2.018,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		6.634,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		4.982,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		12.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal